

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA – INSTITUTO DE EDUCAÇÃO TAPEJARA LTDA – EPP

O **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO TAPEJARA LTDA – EPP**, inscrito no CNPJ sob número 21.609.796/0001-54, estabelecido com sede na Rua Júlio de Castilhos, 1124, centro, Tapejara-RS, CEP 99950-000, por meio de sua Diretoria, torna público às pessoas físicas ou jurídicas, interessadas, a realização de licitação na modalidade de Concorrência Pública, e do tipo **maior oferta**:

1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS:

1.2 - Local dos serviços: **FAT - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO TAPEJARA LTDA – EPP**, cantina.

1.3 - Forma de execução: Execução Indireta.

1.4 - Regime de execução: Preço unitário.

1.5 - Tipo de licitação: Maior oferta.

1.6 - Prazo da prestação dos serviços:

1.6.1 - As atividades na cantina interna devem iniciar em 02 de maio e estendem-se até o 31 de dezembro do ano de 2018.

1.6.2 – As atividades na cantina externa devem ser iniciadas até o dia 01 de junho e estende-se até 31 de dezembro de 2018.

1.6.2 – Os prazos para a concessão dos espaços podem ser renovados em conformidade com o que estabelece a cláusula 11.1 do presente edital.

1.7 - Prazo de validade das propostas: 15 (quinze) dias, a contar da data de abertura das mesmas.

1.8 - As visitas técnicas para conhecimento das condições físicas da cantina são **opcionais aos licitantes** e se realizarão em dias e horários previamente agendados com a Diretoria de Administração, pelo telefone **(54) 3344-1153**.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1- Concessão de uso remunerado de espaço físico para exploração de cantina da **FAT - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO TAPEJARA LTDA – EPP**, área externa e interna, pelo período que estende-se de 02 de maio a 31 de dezembro de 2018 no espaço interno, e de (no máximo) 01 de junho até 31 de dezembro no espaço externo, podendo ser prorrogado ao final do contrato inicial a critério do Instituto de Educação.

2.2 - O licitante vencedor poderá instalar, em espaços determinados pela Diretoria Administrativa, máquinas e equipamentos para conservação dos lanches e bebidas não alcoólicas. Além de poder utilizar os móveis da instituição disponíveis no espaço interno da cantina, sendo um balcão de parede e uma geladeira.

2.3 - O espaço da concessão é ideal para lanches rápidos (salgados, sanduíches, cafés, sucos, biscoitos, chocolates, refrigerantes, etc).

2.4 – É obrigatório ao licitante vencedor disponibilizar diariamente uma diversidade de lanches e opções saudáveis de assados, frios e fritos.

2.5 - As sugestões para os lanches poderão sofrer alterações levando-se em conta o comportamento dos usuários diante da alimentação servida;

2.6 - A **FAT - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO TAPEJARA LTDA – EPP** poderá cancelar a venda de toda e qualquer mercadoria ou produto, quando julgar inconveniente, ao interesse público e a sua imagem.

2.7 - A Licitante deve utilizar as instalações cedidas pela **FAT - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO TAPEJARA LTDA – EPP** exclusivamente no cumprimento do objeto pactuado, correndo às suas expensas a conservação, guarda e manutenção.

2.8 - A cantina se destinará, unicamente, de forma contínua e ininterrupta, ao desempenho das atividades previstas no Contrato de Concessão Onerosa de Uso, sendo que qualquer outra atividade deverá ser autorizada pela **FAT - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO TAPEJARA LTDA – EPP**.

2.9- Nas cantinas são expressamente vedadas:

a) A utilização de alto-falante e/ou congêneres que produzam som ou ruídos, prejudicial ao andamento das aulas;

b) A guarda ou depósito de produtos inflamáveis, explosivos, corrosivos, tóxicos ou de forte odor.

c) A comercialização de bebidas alcoólicas;

d) A comercialização de cigarros e quaisquer produtos tóxicos;

e) A comercialização de produtos relacionados a quaisquer tipos de jogos de azar;

f) Preparação de lanches para comercialização em locais que não sejam a FAT - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO TAPEJARA LTDA – EPP

g) Repassar os serviços a ela adjudicados a terceiros e nem utilizar as Instalações internas da FAT - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO TAPEJARA LTDA – EPP para a fabricação de salgados ou outros lanches/comidas, especialmente os fritos, exceto para o preparo de lanches rápidos, evitando que cheiros de comida se exalem pela instituição.

h) Instalação de equipamentos industriais de grande porte;

i) Venda de chiclete no período diurno (manhã e tarde)

2.10 - Deverão ser mantidos nos locais de trabalho somente empregados que tenham a idade permitida por lei para o exercício da atividade e que gozem de boa saúde física e mental.

2.11 - O pessoal necessário à execução dos serviços, objeto da presente concessão, será de exclusiva responsabilidade da Concessionária, observando-se a legislação trabalhista e as normas de Segurança e Higiene do Trabalho.

2.12 – O valor referente ao aluguel deverá ser pago impreterivelmente até o dia 10 de cada mês.

3- DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 - Atender à comunidade discente, servidores e terceirizados da **FAT - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO TAPEJARA LTDA – EPP**, mediante exploração econômica do espaço físico objeto dessa licitação, na linha de fornecimento de lanches e bebidas (não alcoólicas no ambiente interno) com cardápios variados. Os serviços deverão estar em conformidade com o que determina as normas da Saúde Pública, sob pena de rescisão imediata do contrato e aplicação de multa ao licitante vencedor.

3.2 – Na cantina interna, atender e estar sempre disponível nos horários determinados neste edital: De segunda-feira a sexta-feira: Manhã: das 09:50 às 10:20; Tarde: 15:20 às 15:50; Noite 18:30 às 19:15 e 20:15 às 20:45.

Para os cursos de Pós-Graduação nos dias previamente determinados pela diretoria nos seguintes horários: Sexta-feira: 18:30 às 19:15 e 20:15 às 20:45; Sábados: 09:50 às 10:10.

3.2.1 - A critério da diretoria do **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO TAPEJARA LTDA – EPP**, os horários de atendimentos poderão ser alterados a fim de atenderem aos casos excepcionais.

3.3 No ambiente externo, fica por conta do licitante vencedor o estabelecimento de horários para o seu funcionamento.

4- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO À LICITAÇÃO:

4.1 – Pessoas Jurídicas regulares na forma da legislação vigente, cuja regularidade cadastral será confirmada por meio de consulta “online”, no ato da abertura dos envelopes.

4.2 – As sociedades ou empresários que desejarem participar da licitação, devem comprovar, que já prestaram ou prestam serviços em outros locais ou instituições (públicas ou privadas), por meio de uma Declaração assinada pelo representante legal do local onde o serviço foi/é prestado, atestando sua satisfação quanto a qualidade dos produtos, bem como quanto ao atendimento de qualidade. Na declaração, deve constar ainda, o período em que o trabalho de comercialização foi ou ainda é realizado.

4.3 – Não poderão participar da presente licitação as Licitantes que tenham descumprido compromissos técnicos e financeiros anteriores com **FAT - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO TAPEJARA LTDA – EPP**.

4.4 – É expressamente proibida a participação nesta licitação, por si ou por terceiros, de sócios, dirigentes e servidores da **FAT - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO TAPEJARA LTDA – EPP**.

5- LOCAL E DIA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS:

5.1 - No dia **25 de abril de 2018**, na presença de dois representantes vinculados à FAT e nas dependências da Instituição os envelopes com as propostas e documentos serão abertos para escolha do Licitante vencedor, que será comunicado até o prazo de 48 (quarenta e oito) horas sobre a assinatura do contrato correspondente à concessão e o início de suas atividades.

6 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

6.1 – A proposta e quaisquer documentos deverão ser apresentados **até o dia 24 de abril de 2018**, em horário de expediente, na secretaria da **FAT – INSTITUTO DE EDUCAÇÃO TAPEJARA - EPP**, dentro de envelope fechado e deverão conter a seguinte documentação:

- a) Cópia do contrato social, do cartão CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios;
- b) Proposta, devidamente identificada com a razão social e telefone da licitante, contendo o valor que pretende pagar pelo aluguel/cessão da cantina e indicação se a proposta é válida para área interna ou externa, ou ainda, ambas as áreas;
- c) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – conforme disposições contidas na Lei nº 12.440/2011;

6.2 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, fica assegurado, como critério de desempate: I – melhor proposta (maior valor de aluguel); II – Licitante que optar por assumir as duas áreas, interna e externa.

6.3 – No caso de os critérios acima estabelecidos não resultarem em um Licitante vencedor, a **FAT - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO TAPEJARA LTDA – EPP** comunicará aos Licitantes que poderão realizar nova oferta para desempate.

6.4 – A **FAT - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO TAPEJARA LTDA – EPP**, até a assinatura do Contrato ou documento substituto, poderá desclassificar qualquer licitante por despacho fundamentado.

7-DO PROCEDIMENTO:

7.1- Os trabalhos da Comissão, na sessão de abertura, obedecerão aos trâmites abaixo estabelecidos:

7.2 – No local, dia e hora previstos no presente Edital, a Comissão procederá a abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e valores.

7.3 – A Comissão apontará a Licitante vencedora segundo os critérios aqui expostos.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 - Todos os preços de produtos ofertados pelo licitante, devem ser compatíveis com aos praticados no comércio em geral contíguo a **FAT - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO TAPEJARA LTDA – EPP**.

8.2.- A **FAT - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO TAPEJARA LTDA – EPP** se reserva ao direito de comunicar e exigir do Licitante vencedor que readéque os preços praticados em caso de abusividade dos mesmo em comparação com os praticados por outros estabelecimentos da cidade.

8.3 - O valor da concessão remunerada global a ser pago mensalmente à **FAT - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO TAPEJARA LTDA – EPP**, até o décimo dia útil de cada mês, em moeda corrente do país, não poderá ser inferior aos valores abaixo discriminados:

I - Um salário mínimo, atualmente em R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pela exploração dos espaços físicos, externos e internos;

II – R\$ 502,00 (quinhentos e dois reais), pela exploração do espaço físico interno;

III - Meio salário mínimo, atualmente em R\$ 477,00 (quatrocentos e setenta e sete reais), pela exploração do espaço físico externo.

8.4 - Os valores acima serão reajustados pela variação do salário mínimo nacional.

9 - RECURSOS:

9.1 – As decisões quanto ao julgamento das propostas e habilitação dos licitantes são de inteira e exclusiva liberalidade da **FAT - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO TAPEJARA LTDA – EPP** e não permitem o protocolo de recurso.

10- ADJUDICAÇÃO:

10.1 - A concessão do local, para exploração dos serviços, objeto da licitação, será contratada com o licitante declarado vencedor.

10.2 - O licitante vencedor após a aprovação referida no item anterior, será notificado dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre sua proposta ser a vencedora, e sobre a assinatura do contrato regulador das condições gerais da concessão.

10.3 – Notificado o licitante vencedor sobre a assinatura do contrato e este não comparecer para proceder a assinatura dentro de um prazo de 48 (quarenta e oito horas) a **FAT - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO TAPEJARA LTDA – EPP** poderá convocar, segundo a ordem de classificação, outro licitante, se não preferir proceder à nova licitação.

11 - REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO

11.1 - O prazo compreendido pelo presente edital, para execução dos serviços, objeto desta licitação, ocorre conforme delimitação a seguir:

11.1.1 Período que estende-se de 02 de maio a 31 de dezembro de 2018 no espaço interno;

11.1.2 Período que estende-se de 01 de junho até 31 de dezembro no espaço externo;

11.1.2.1 É facultado ao licitante vencedor referente ao espaço externo iniciar suas atividades antes do dia previsto (01-06-2018), desde que pago o aluguel, proporcionalmente aos dias ocupados no mês até referida data.

11.2 O prazo para o fim da concessão pode ser prorrogado ao final do contrato inicial por conveniência da **FAT - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO TAPEJARA LTDA – EPP**, não resultando em nenhuma indenização ao licitante no caso de não prorrogação.

12– FISCALIZAÇÃO

12.1 - A Fiscalização dos serviços, objeto desta licitação será de competência e responsabilidade exclusiva da **FAT - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO TAPEJARA LTDA – EPP**, a quem caberá verificar se, no seu desenvolvimento, estão sendo cumpridos os termos do EDITAL, assim como praticar todos os atos que se fizerem necessários, para a fiel execução dos serviços contratados.

12.2 - A Fiscalização efetivar-se-á no local dos serviços, por membros da Diretora da **FAT - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO TAPEJARA LTDA – EPP**.

12.3 - A Fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o final do Contrato e será exercida, no interesse exclusivo do **FAT - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO TAPEJARA LTDA – EPP**, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

12.4 – A **FAT - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO TAPEJARA LTDA – EPP** poderá exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, ou de seus contratados, no interesse dos serviços, bem como readequação dos lanches oferecidos no caso dos mesmos não atenderem a critérios mínimos de higiene e limpeza.

12.5 – A **FAT - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO TAPEJARA LTDA – EPP** reserva-se o direito de rescindir imediatamente o contrato celebrado com o Licitante vencedor, sem que o mesmo tenha direito a nenhuma indenização, no caso do mesmo não cumprir com as determinações do presente edital, ou, sendo intimado pela **FAT - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO TAPEJARA LTDA – EPP** para adequação dos mesmos não o faça em até 3 dias úteis.

13- RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

13.1 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, equipamentos, acessórios e fardamento aos seus comandados, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a **FAT - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO TAPEJARA LTDA – EPP** ou a terceiros.

13.2 - A CONTRATADA não poderá repassar os serviços a ela adjudicados a terceiros e nem utilizar as Instalações internas da **FAT - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO TAPEJARA LTDA – EPP** para a fabricação de salgados ou outros lanches/comidas, especialmente os fritos, exceto para o preparo de lanches rápidos, evitando que cheiros de comida se exalem pela instituição.

13.3 - A CONTRATADA providenciará, às suas custas, o seguro de Responsabilidade Civil, que deverá cobrir no mínimo, as despesas, com ressarcimentos imediatos, ocasionados por possíveis danos causados a pessoas e a bens patrimoniais, móveis e imóveis da **FAT - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO TAPEJARA LTDA – EPP** ou de terceiros e apresentar o comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato. A **FAT - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO TAPEJARA LTDA – EPP** não caberá qualquer obrigação decorrente de riscos da espécie.

13.4 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo aos responsáveis pela execução dos serviços, os equipamentos de proteção individual adequados, além de uniformes padronizados e identificação (crachá) que deverá ser usado dioturnamente e apresentado para acesso a Instituição.

13.5 - A CONTRATADA providenciará, às suas custas, aprovação de toda e qualquer documentação exigida pelos poderes competentes dos serviços públicos, para execução dos trabalhos objeto desta licitação.

13.6 - A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de Fiscalização dos serviços que serão exercidos por Diretores da **FAT - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO TAPEJARA LTDA – EPP**.

13.7 - É de inteira responsabilidade do licitante a qualidade dos serviços a serem oferecidos à comunidade, cabendo-lhes indenizar a qualquer cliente da comunidade da **FAT - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO TAPEJARA LTDA – EPP**, por danos causados em consequência da ingestão de alimentos deteriorados, comprovadamente, após sindicância administrativa.

13.8- A CONTRATADA obriga-se a manter a área de uso geral da cantina interna, em perfeito estado de higiene e limpeza, cabendo-lhe a manutenção de suas instalações.

13.9 – É de inteira responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA os produtos ali armazenados, bem como quaisquer outros bens de sua propriedade que se encontrarem na cantina, tanto interna quanto externa, e ainda quanto à conservação dos bens já descritos que se encontram na cantina interna e que são propriedades da FAT, quanto às deteriorações ou furtos, bem como quanto às condições de limpeza do local.

13.10 - Ficarão ao encargo da LICITANTE VENCEDORA todas as despesas com transportes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente Edital, que será formalizado por meio de contrato com o licitante vencedor, não podendo transferir a FAT - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO TAPEJARA LTDA – EPP a responsabilidade por seu pagamento e nem onerar o objeto em questão.

14 – PENALIDADES:

14.1 – A FAT - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO TAPEJARA LTDA – EPP poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária de licitar e contratar com a **FAT - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO TAPEJARA LTDA – EPP**;

14.2 - A advertência será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da Fiscalização.

14.3 - As multas, calculadas sobre o valor do Contrato, deverão ser aplicadas, após regular processo administrativo e serão:

De 10% do valor global do Contrato, por queixa fundamentada da comunidade, com relação à má prestação dos serviços.

De 2 % (dois por cento) do valor global do Contrato por atraso no pagamento mensal das obrigações;

De 3% (três por cento) em casos não previstos nos itens acima e que causem danos a FAT - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO TAPEJARA LTDA – EPP ou a sua comunidade.

14.4 - As multas previstas acima serão independentes, podendo ser aplicadas cumulativamente, não impedindo, contudo que a **FAT - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO TAPEJARA LTDA – EPP**, venha a rescindir unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções.

14.5 - Caso o valor das multas aplicadas seja superior ao valor do aluguel mensal a CONTRATADA responderá pela sua diferença que se não for paga de forma direta à **FAT - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO TAPEJARA LTDA – EPP**, autoriza sua cobrança judicialmente.

14.6 - Em havendo reincidência da infração punida anteriormente com Advertência, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor global do Contrato ou na sua rescisão. Sendo sua aplicação critério exclusivo da **FAT - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO TAPEJARA LTDA – EPP**.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, que ocorrerá de pleno direito e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ou quando:

I. A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação a **FAT - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO TAPEJARA LTDA – EPP** for superior a 5 (cinco) dias consecutivos;

II. Quando as queixas da comunidade tiverem comprovação concreta e substanciada por sindicância administrativa.

III. Quando a Contratada atrasar 90 (noventa dias) o pagamento mensal das suas obrigações contratuais.

15.2 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, escrito e sem necessidade de aviso prévio pela **FAT - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO TAPEJARA LTDA – EPP**, amigável por acordo entre as partes e judicial, ou com aviso prévio de no mínimo 90 (noventa dias) da Contratada nos termos da legislação vigente.

16– DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 – No que se refere a cantina interna, as empresas licitantes ficam avisadas, desde já, que durante o mês de janeiro não há expediente na cantina interna, pois refere-se ao período de férias das atividades da **FAT - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO TAPEJARA LTDA – EPP**. Assim sendo, não tem a licitante vencedora o direito de exigir comercializar lanches e bebidas na cantina interna nos meses de janeiro, caso haja uma prorrogação do prazo inicial previsto para a concessão do espaço, objeto desse Edital.

16.1.1 – Informa-se ademais, que em razão da não atividade, a licitante vencedora fica dispensada dos valores a serem pagos a título da concessão do espaço referente ao mês de janeiro em que estiver vigente um contrato entre as partes.

16.2 - A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste EDITAL, seus anexos e instruções, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das Normas Gerais e Especiais determinadas e citadas no EDITAL.

Tapejara/RS, 19/04/2018.

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO TAPEJARA LTDA – EPP
LIGIA AMBROSI ZANATTA DOS SANTOS